



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI

Lei nº 1.465

Data: 19 de setembro de 2011

Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, de 4 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações, os quais integram o projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2010 a 2013 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2012, sendo que esta será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2011.

Parágrafo único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As Metas Fiscais são as especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2012 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

- I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
- III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
- IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
- V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
- VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
- II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no art. 10, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- V - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VI - aplicações Diretas - 90;
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2012 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 7º - O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2012 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

- I - origens não referentes a transferências voluntárias - 0;
- II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - 1;
- III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;
- IV - originários de transferências públicas voluntárias - 3;
- V - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;
- VI - originários de transferências da iniciativa privada (física ou jurídica) na forma de doações - 5;
- VII - a classificar - 9.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual para 2012 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2012 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2012, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 9º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 10 - Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12 - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guaratuba, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;

- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
- VI - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VII - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IX - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- X - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
- XI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
- XII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;
- XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;
- XIV - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 14 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15 - Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2012, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 16 - As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com a Lei das Diretrizes Orçamentária para o período de sua vigência.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições, Auxílios e subvenções às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

- I - remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
- IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V - aporte local para as operações de crédito;
- VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VII - investimentos em andamento;
- VIII - novos investimentos.

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 24 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 25 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28 - A execução da Lei Orçamentária Anual para 2012 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 - Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2011, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 32 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Guaratuba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito.

Art. 33 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2012, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 34 - A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

**EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal**

DECRETOS

DECRETO Nº 15.433

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ANDRÉA DORIS FERREIRA SERAFIM**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ANDRÉA DORIS FERREIRA SERAFIM, Ficha Funcional Nº 785, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades junto a Secretaria da Defesa Civil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.434

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **CELSO FRANÇA**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.368/11 de 15/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CELSO FRANÇA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.435

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **CELCIO ESQUINCA**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.368/11 de 15/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CELCIO ESQUINCA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.436

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **DIVANE LARA**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.368/11 de 15/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **DIVANE LARA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base, lotada no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.437

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **LEOCÁDIO DEGUES**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.368/11 de 15/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **LEOCÁDIO DEGUES**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.438

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **ALÍRIO TEODORO JÚNIOR**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.368/11 de 15/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ALÍRIO TEODORO JÚNIOR**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.439

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, para o cargo de **PEDAGOGA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.310/11 de 14/09/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do R.G. n.º 3.433.627 e CPF n.º 017.361.779-40 para o cargo de **PEDAGOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.440

Data: 19 de setembro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 15.127/11, de 07 de abril de 2.011 pelo qual a servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.333/11 de 14/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 15.127/11, de 07 de abril de 2.011, pelo qual a servidora **FERNANDA DA VEIGA MAIA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.127/11.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.441

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora **CARLA CAROLINE BAUMANN JAGIELSKI, Ficha Funcional nº 4284**, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.801/11 de 09/08/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora **CARLA CAROLINE BAUMANN JAGIELSKI, Ficha Funcional nº 4284**.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na **Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.442

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA, Ficha Funcional nº 4279**, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.108/11 de 16/08/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora **RUTH RODRIGUES FERREIRA, Ficha Funcional nº 4279 – 2º Padrão**.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na **Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.443

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA LOURDES JAGIELSKI, Ficha Funcional nº 4286**, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.456/11 de 24/08/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora **MARIA LOURDES JAGIELSKI, Ficha Funcional nº 4286**.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na **Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.444

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora **GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, Ficha Funcional nº 4272**, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 2, Cargo de Professor, conclusão de curso.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.945/11 de 12/08/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, a servidora **GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, Ficha Funcional nº 4272**, por conclusão de curso.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na **Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 2 do Cargo de Professor – 1º Padrão**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 15.445

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Incorpora ao acervo de tempo de serviço da servidora **OLGA MARGARIDA** o período de 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, reenquadrando-a em consequência no Cargo de Professor Referência 10, Classe A, Nível de Atuação 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 9.896/11 de 20 de julho de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado para todos os efeitos legais, ao acervo de tempo de serviço da servidora **OLGA MARGARIDA**, Ficha Funcional nº. 3667, o tempo de 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias referente ao período trabalhado para o município de:

04 de agosto de 1986 a 18 de dezembro de 1986 – Regime CLT

16 de fevereiro de 1987 a 31 de janeiro de 1992 – Regime CLT

01 de março de 1996 a 17 de abril de 1996 – Regime CLT

Art. 2º - Fica reenquadrada, em consequência, no Cargo de Professora, Referência 10, Classe A e Nível de Atuação 03, das Leis 1.042/03 e 12.208/06.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.446

Data: 19 de setembro de 2011.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade ao servidor **FRANCISCO INÁCIO NUNES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11.534/11 de 25/08/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de setembro de 2011, Aposentadoria por Idade ao servidor **FRANCISCO INÁCIO NUNES**, Operador de Máquinas, lotada no Quadro de Pessoal do executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 594,69 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e anual de R\$ 7.136,28 (sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, III, "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.447

DATA: 19 de setembro de 2011.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA** para exercer a função de representante titular do Município no Programa Leite das Crianças, revogando-se decreto anterior.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com orientações do Comitê Gestor do Programa Fome Zero da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA**, portadora do RG 4.413.355-5 e CPF 654.993.959-34, para exercer a função de representante titular do Município de Guaratuba no Programa Leite das Crianças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.448

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ROSELI APARECIDA BARBOSA**, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.293/11 de 13/09/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSELI APARECIDA BARBOSA**, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.449

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **PATRÍCIA CORRÊA CHAVES SCHATZMANN**, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.639/11 de 05/08/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **PATRÍCIA CORRÊA CHAVES SCHATZMANN**, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.450

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ROSELI CAMARGO DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSELI CAMARGO DA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.355.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.451

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **LUCIANA FRANCISCA MIRNADA SOCOLOSKI** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **LUCIANA FRANCISCA MIRNADA SOCOLOSKI**, portadora de CIRG:- 3.610.979-3 e CPF:- 028.127.789-38, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social - CRAS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.452

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ELOISE TERESINHA RAMOS BARBOSA, Agente Comunitário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.539/11 de 19/09/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª ELOISE TERESINHA RAMOS BARBOSA**, do cargo de **Agente Comunitário**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.453

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Designa a servidora JULIANE ALVES DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil – Raio de Sol.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 12.527/11, de 12/09/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **JULIANE ALVES DA SILVA**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil – Raio de Sol, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.454

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: Concede a servidora CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.520/11 de 19/09/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.455

Data: 21 de setembro de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, no Cargo de Pedagoga, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.647/11 de 05/08/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, no Cargo de Pedagoga – 2º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, por conclusão de Pós Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.456

Data: 21 de setembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **JOCIMAR TABORBA**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.223/11 de 27/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **JOCIMAR TABORBA**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.457

Data: 21 de setembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **JOCIMAR TABORBA**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.223/11 de 27/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **JOCIMAR TABORBA**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.458

Data: 21 de setembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **VIVIANE RIBEIRO DUARTE**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.619/11 de 04/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **VIVIANE RIBEIRO DUARTE**, no Cargo de Professora – 2º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.459

Data: 21 de setembro de 2.011.

Súmula: Enquadra a servidora **VIVIANE RIBEIRO DUARTE**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.619/11 de 04/08/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **VIVIANE RIBEIRO DUARTE**, no Cargo de Professora – 2º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.652

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora **ANGELITA DO NASCIMENTO**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.723/11 de 08/08/2011, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.492 de 04 de maio de 2011 a servidora **ANGELITA DO NASCIMENTO, Ficha Funcional n.º 2949**, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.492.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.653

Data: 14 de setembro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença Especial** ao servidor **VIDORVINO DE SOUZA MACHADO**”.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 11.760/11 de 31/08/2011, **RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **20 de setembro à 18 de dezembro de 2011**, ao servidor **VIDORVINO DE SOUZA MACHADO, Ficha Funcional 2319**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **novembro de 1999 a novembro de 2009**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.654

Data: 19 de setembro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença Especial** ao servidor **JAIR BERNARDES DA CUNHA**”.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 11.796/11 de 01/09/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de outubro à 29 de dezembro de 2011**, ao servidor **JAIR BERNARDES DA CUNHA, Ficha Funcional 2002**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **maio de 1998 a maio de 2008**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.655

Data: 20 de setembro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **ANA MARIA MACHADO TERLESKI**”.
A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 12.173/11 de 09/09/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA MARIA MACHADO TERLESKI**, Ficha Funcional nº 3941, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **19 de setembro de 2011 com término em 28 de outubro de 2011**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2011**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para divulgação dos estudos do Plano de Saneamento Básico relativo aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, a ser realizada às 17h00min (dezesete horas) do dia 28 de setembro de 2011, no seguinte endereço: Rua Drº João Cândido, 380 – Centro.

Guaratuba, 15 de setembro de 2011.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.388 de 21/01/2011, vem **CONVOCAR** o servidor **MARCOS ANTONIO GOMES CORREA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 16 de setembro de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 02/2008

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- h) Certidão de casamento;
- i) 1(uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de reservista;
- k) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- l) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Agente Comunitário – CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
117	Eliane do Roccio Aristides	63,00	2178.861-9	499.986.259-04
118	Silvana Nunes dos Santos	63,00	6.791.596-8	27.744.149-89
119	Michelli Santos da Silveira	63,00	10.950.476-9	76.651.169-30

Guaratuba, 20 de setembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2008
36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: FARMACÊUTICO – ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
06	Edilene Vieira Pereira	59,50	84.054.135	041.867.399-35

Guaratuba, 20 de setembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2007
39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
174	Mabel Semaan Paul	7,67	8.913.355-6	048.376.209-14
175	Karla Aparecida Gomes Santos	7,67	9.485.450-4	064.225.569-50
176	Cristiane Araújo	7,67	9.188.578-6	052.055.289-07
177	Guiliane Bitencourt	7,67	9.760.414-2	067.747.669-86
178	Roseni Bahr	7,67	10.155.243-8	064.027.659-88
179	Porliane Vernek de Oliveira	7,67	10.372.474-0	070.682.749-00
180	Fernanda da Silva Souza	7,67	9.487.803-9	064.225.579-22
181	Paula Aparecida de Oliveira Stoqueiro	7,67	9.467.120-5	071.738.919-73
182	Louri Floriano Júnior	7,67	8.379.982-0	071.676.569-17
183	Cíntia Souza da Graça	7,67	9.068.466-3	056.612.369-05
184	Solange dos Santos	7,67	97.620.474-6	075.006.259-28

Guaratuba, 19 de setembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2007
 40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:
 CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO - EMPANTURRADO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
7	Valtencir Henrique	6,00	7.914.581-5	025.652.149-28

Guaratuba, 19 de setembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
 Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2007
 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:
 CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
185	Antonia Alves Grossmann	7,33	493.500	316.629.359-00
186	Jordina Ferreira de Souza	7,33	316.121-8	985.945.409-49
187	Agacir Antonio Giombeli	7,33	1.718.225	338.071.169-15
188	Silvéria da Trindade Monteiro da Silva	7,33	3.957.411-0	765.708.279-87

Guaratuba, 19 de setembro de 2011.
Antenor Altevir Ferreira dos Santos
 Secretário Municipal de Administração

RESULTADO TESTE SELETIVO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR COMPROV.	EXPERIÊNCIA EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE	EXPERIÊNCIA NA AREA EM OUTROS SETORES	CURSO NA AREA DE ATUAÇÃO (MÍN. 20 H)	TOTAL PONTUAÇÃO
1	2	ALVANIR AMBRÓSIO	20/01/1955	1,0	0,0	0,0	53,0	0,0	0,0	4,5	58,5
2	4	JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA	02/04/1955	1,0	0,0	0,0	40,0	0,0	0,0	14,0	55,0
3	1	SIZUO KUWABARA JUNIOR	22/08/1974	1,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,5	21,5
4	3	PAULO TADEU POLI	20/10/1951	1,0	0,0	0,0	4,0	5,0	0,0	0,0	10,0

CARGO: MÉDICO OBSTETRA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NENHUM INSCRITO

CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR COMPROV.	EXPERIÊNCIA COMPROV. EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE	EXPERIÊNCIA NA ÁREA EM OUTROS SETORES	CURSO ATUALIZ. NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍN. 20 H)	TOTAL PONTUAÇÃO
1	2	LUCILEIA SOUZA DA ROSA	15/03/1956	32,0	0,0	1,5	0,0	33,5
2	10	DOLARINDA DOSSANTOS BUENO	08/07/1953	0,0	4,0	6,0	0,0	10,0
3	1	ROSILDA DE LOURDES PAES DA SILVA	29/08/1969	7,0	0,0	0,0	0,0	7,0
4	15	SOLANGELA INES KAIL	26/10/1974	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
5	12	MARIA DO ROCIO VILLARINHO DOS SANTOS	16/04/1959	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
6	8	LEONIR FERNANDES DE CARVALHO NASCIMENTO	20/07/1978	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
7	13	KÁTIA DA COSTA LENZI DOS SANTOS	24/02/1981	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
8	7	LEDIANE GONÇALVES PEREIRA	05/07/1982	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
9	9	RUBENS CONTADOR	27/11/1968	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
10	16	NEIDE MARIA DE PAULO	08/01/1973	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
11	19	ROSALINA CRISANTO DA ROSA	29/04/1974	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
12	4	LUCILENE PEREIRA NUNES DA GRAÇA	18/11/1970	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
13	18	MARISTELA DE ANDRADE	29/07/1977	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
14	17	INES MOREIRA DOS SANTOS	28/06/1957	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	20	SIRLEA DOS PASSOS	23/07/1961	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16	6	CLEUSA DA SILVA	16/10/1967	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17	3	RAFAEL SEBASTIAN DE ARCEGA	22/01/1979	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18	11	CLAUDIA SILVEIRA	22/03/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19	23	CLAUDIA DE ARZÃO MIRANDA	04/05/1981	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20	5	KIANA MARISSA PATIROLLA DA SILVA	02/01/1983	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21	21	ANITA FELTRIN	27/06/1988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22	22	PRISCILA MAZANECK	27/06/1988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23	14	THAIS CRISTIANE CARDOSO	22/07/1998	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NENHUM INSCRITO

CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR COMPROV.	EXPERIÊNCIA COMPR. EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE	EXPERIÊNCIA COMPROV. NA ÁREA EM OUTROS SETORES	CURSO ATUALIZ. NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MIN. 20 H)	TOTAL PONTUAÇÃO
1	2	LEONI CORREA DE SOUZA	15/11/1962	24,0	0,0	0,0	0,0	24,0
2	9	SUELI PEREIRA NUNES	08/08/1972	11,0	0,0	0,0	0,0	11,0
3	21	ELISABETE PATRICIA SALVADOR	03/01/1977	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
4	34	FATIMA APARECIDA MIODUSKI DE OLIVEIRA	30/08/1983	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
5	31	CRISTELINA ADELINA FERCH	24/03/1961	0,0	0,0	4,0	0,0	4,0
6	42	ROSANE SENTER	18/09/1986	0,0	0,0	4,0	0,0	4,0
7	36	MARCIA REGINA PADOVANI SOUZA	30/01/1968	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0
8	49	ROSEMERI GORELART DOS SANTOS	05/07/1977	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0
9	28	GENI ZIGNANI HORACIO	13/04/1960	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
10	24	NEUZA BATISTA	22/01/1964	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
11	3	VIVIANE TAVARES RODRIGUES AMORIM	19/06/1975	0,0	0,0	1,0	1,0	2,0
12	45	ANA KESIA TONIM	12/04/1984	0,0	0,0	1,0	1,0	2,0
13	26	IZABEL BATISTA DA COSTA SILVA	04/07/1948	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
14	33	ELENICE PACHECO DO NASCIMENTO SANTOS	26/08/1963	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
15	20	ADRIANA RIBEIRO	03/09/1981	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5
16	1	ZORAIDE ALVES DA SILVA ELIAS	28/06/1980	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
17	12	CLAUDIONIR DA SILVA	10/08/1982	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
18	46	DELEUZA MARIA GODOY	07/05/1960	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
19	35	ROSA MARIA ANTONIO	21/08/1972	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
20	30	JOCELMA PINTO	23/03/1976	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
21	27	MERIELE PRESTES	19/01/1985	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
22	37	ANA PAULA FORTUNATO DE OLIVEIRA	22/03/1988	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
23	41	MARLENE LIMA DOS SANTOS	12/08/1952	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
24	7	ROSEMARY DA SILVA TITÃO	13/12/1954	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
25	19	EDSON LUIZ SOARES CRAVO	07/02/1965	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
26	25	LIGIA JOANA DE SOUZA	19/04/1966	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
27	11	LILIANE PADILHA FERNANDES	10/05/1980	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5
28	40	LUZIA APULINA DE LEMOS	15/04/1949	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29	5	MARIA MARCELINO ALVES	18/05/1954	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30	43	ANA MARIA LUCAS	25/01/1958	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31	47	IVONETE DEFREITAS HILLMAM	09/11/1960	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32	22	APARECIDA DE ARAUJO BEZERRA DA SILVA	16/10/1963	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
33	29	LUCIANE DE LIMA FERRAZ	18/10/1963	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34	44	ARACY DE LOURDES TELEGINSKI	07/04/1966	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
35	10	MARLETE HENRIQUE	16/03/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
36	32	MARINEIDE DE OLIVEIRA	17/07/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
37	6	ADENIR TIMOTEO TAVARES	16/09/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38	8	LIZETE DA SILVA	17/11/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39	38	MARCIA IZAURA CONTADOR	17/07/1971	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40	39	ADRIANA DE CASTRO GARCIA	25/06/1974	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41	15	IRENE ROSA GRZYGORCZYK	18/09/1974	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42	17	MEIRISMAR TIBURCIO DA SILVA	29/12/1975	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
43	4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO	07/10/1977	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44	48	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA	23/04/1979	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
45	18	ALESSANDRA DE FREITAS CHAVES BASSO	25/02/1981	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46	14	ALECSANDRA DA SILVA BARBOSA	04/04/1982	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
47	13	ELISANDRA DE PAULA OLIVEIRA	05/09/1982	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
48	23	CIBELE ARAUJO BEZERRA DA SILVA	16/06/1985	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
49	16	IRENE MARIA NEGOCHADLE DA SILVA	15/09/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: COZINHEIRO HOSPITALAR - PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR COMPROV.	EXPERIÊNCIA COMPR. EM OUTRAS ÁREAS DA SAUDE	EXPERIÊNCIA COMPROV. NA AREA EM OUTROS SETORES	CURSO ATUALIZ. NA AREA DE ATUAÇÃO (MÍN. 20 H)	TOTAL PONTUAÇÃO
1	20	ADRIANA RIBEIRO	03/09/1981	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR COMPROV.	EXPERIÊNCIA COMPROV. EM OUTRAS ÁREAS DA SAUDE	EXPERIÊNCIA COMPROV. NA AREA EM OUTROS SETORES	CURSO DE ATUALIZ. NA AREA DE ATUAÇÃO (MÍN. 20 H)	TOTAL PONTUAÇÃO
1	25	NILZA REGINA PENTEADO	05/02/1969	32,0	5,0	0,0	2,5	39,5
2	21	EVA MARIA DOS SANTOS	01/04/1945	32,0	0,0	0,0	3,0	35,0
3	16	MARILENE DO PRADO	17/10/1971	33,0	0,0	0,0	0,0	33,0
4	22	MARCIA CANUDO DOS SANTOS	10/12/1969	27,0	0,0	0,0	3,5	30,5
5	3	ANA MARIA COSTA	26/09/1968	20,0	2,0	0,0	1,5	23,5
6	17	KOREA DE SOUZA	02/09/1974	21,0	2,0	0,0	0,0	23,0
7	11	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	08/10/1972	20,0	0,0	0,0	1,0	21,0
8	4	JOANA DE OLIVEIRA ALBINO	24/06/1962	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
9	67	ALEXANDRE DA SILVA GOMES	11/05/1977	14,0	2,0	0,0	1,5	17,5
10	30	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	11/02/1969	7,0	8,0	0,0	1,5	16,5
11	33	ESTER ALVES BRAVO DE MIRANDA	16/07/1965	14,0	2,0	0,0	0,0	16,0
12	1	DANIELE CRISTINA MAZORKA OSORIO VITALE	29/11/1979	14,0	0,0	0,0	0,5	14,5
13	47	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	07/06/1980	14,0	0,0	0,0	0,5	14,5
14	34	JUAREZ SLOBODZIAN	16/11/1968	10,0	4,0	0,0	0,5	14,5
15	44	JOANA DARC APARECIDA PEREIRA	07/10/1966	12,0	2,0	0,0	0,0	14,0
16	10	HELEN FABIN TESKE BALESTRIN	28/08/1978	11,0	0,0	0,0	3,0	14,0
17	40	DANIEL FRANCIS SIQUEIRA	30/03/1977	10,0	3,0	0,0	0,0	13,0
18	9	JESUEL DE LIMA	25/12/1968	0,0	9,0	0,0	4,0	13,0
19	48	LISMERI DIAS LEANDRO DA CRUZ	11/03/1959	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
20	43	DENISE FIGUEIREDO NALIN	16/02/1970	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
21	23	DIVONE IARAMENCO	02/05/1978	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
22	37	FRANCIELE ZELA JORGE STRYCHALSKI	03/12/1979	10,0	2,0	0,0	0,0	12,0
23	42	JANAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	15/06/1975	5,0	5,0	0,0	1,0	11,0
24	29	MARIA DO CARMO MACHADO	20/07/1968	9,0	0,0	0,0	1,0	10,0
25	50	CASSIA RUBENS MARTINS	27/01/1986	7,0	3,0	0,0	0,0	10,0
26	55	MARI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/05/1968	8,0	0,0	0,0	1,0	9,0
27	41	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA	24/03/1970	4,0	0,0	0,0	5,0	9,0
28	62	ERIC LEICHSERING FRANÇA	29/12/1987	7,0	1,0	0,0	0,0	8,0
29	58	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	27/05/1971	0,0	6,0	0,0	2,0	8,0
30	5	ANA LUCIA MORAES DO NASCIMENTO	07/11/1966	7,0	0,0	0,0	0,5	7,5
31	59	ANDRE ALEXANDRE JACEWICS DA LUZ	09/11/1984	6,0	0,0	0,0	0,5	6,5
32	13	PLINIO VINICIUS CUNHA LEITEMBERG	24/10/1985	1,0	1,0	0,0	4,5	6,5
33	24	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	11/11/1975	2,0	2,0	0,0	1,5	5,5
34	68	MARIA APARECIDA ANSELMO	20/02/1974	4,0	1,0	0,0	0,0	5,0
35	7	PAULA CRISTINA DE ARAUJO	15/04/1989	4,0	1,0	0,0	0,0	5,0
36	32	MARCOS AURELIO BRASILIO PINHEIRO	13/02/1967	2,0	3,0	0,0	0,0	5,0
37	26	POLIANA COSTA MENDES	03/06/1983	2,0	3,0	0,0	0,0	5,0

38	65	ELISABETH ROCHA PEGO	16/04/1976	0,0	5,0	0,0	5,0	0,0
39	56	WAGNER GONÇALVES COSTA	01/03/1970	3,0	0,0	0,0	1,0	4,0
40	46	ANA CRISTINA GUIDINI MARCONDES	21/08/1973	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
41	39	KEYTTON ROBERTO COSTA	03/06/1980	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
42	51	NOEMIA FERREIRA LEAL CER EGLIN	20/08/1958	0,0	3,0	0,0	1,0	4,0
43	64	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	07/08/1970	2,0	0,0	1,5	0,0	3,5
44	69	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	14/07/1979	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
45	27	EDICLEA FREITAS BATISTA	06/06/1981	2,0	0,0	0,5	0,5	3,0
46	66	ELAINE FERNANDES GRACIANO	07/06/1982	1,0	2,0	0,0	0,0	3,0
47	28	ANDRESSA OFNER MARTINEL	23/02/1983	0,0	2,0	0,5	0,5	3,0
48	8	CLEDIR BONZON BARBARA	15/05/1989	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0
49	6	LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	16/05/1967	2,0	0,0	0,0	0,5	2,5
50	35	LUCIANA DA SILVA	07/08/1974	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
51	2	CRISTIANE PEREIRA	29/06/1976	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
52	52	JANE MIRANDA	10/04/1981	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
53	38	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO	27/09/1982	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
54	49	THAIS CAGLIARI DOS SANTOS	13/07/1983	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0
55	45	SANDRA MARIA GOMES	27/12/1958	0,0	1,0	0,0	0,5	1,5
56	12	DENISE ROSA SALES	15/07/1977	0,0	1,0	0,0	0,5	1,5
57	63	ADRIANE KLENPOWS	17/03/1981	0,0	1,0	0,0	0,5	1,5
58	18	PRISCILA FERMINO	17/08/1982	0,0	1,0	0,0	0,5	1,5
59	36	LETICIA DA SILVA	21/05/1988	0,0	1,0	0,5	0,0	1,5
60	14	LYANE SANTOS COLOZONES	03/03/1959	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
61	19	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA GERALDO	09/04/1966	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
62	15	NILÇA PEREIRA HARTEMANN	19/10/1968	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
63	61	MARIANE LUCAS	14/05/1989	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
64	70	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	09/05/1990	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
65	31	THAIANA RAMOS VENANCIO	20/10/1990	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0
66	20	IVAN DOS SANTOS SILVA	08/12/1972	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
67	60	LUCIANA LUIZA ANTONIO	14/01/1977	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
68	54	AUREA CELIA MARIA DA GRAÇA	31/08/1971	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
69	53	CLEMAIR RAMOS MARCONDES	27/02/1978	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
70	57	WALESKA JULIANA DE AMARAL RISTOW	14/12/1988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
71	71	IVANA FRANCISCA GUILLEN PONS	04/12/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
 NENHUM INSCRITO**

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 7616, de 15 de agosto de 2011, para efetuar Teste Seletivo Simplificado, e autorizada por meio do Decreto 15340, de 15 de agosto de 2011, no cumprimento das determinações estabelecidas nos itens 5 a 9 do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2011 e Anexo III desse mesmo Edital, alterado pelo Edital 02/2011 – Retificação, e considerando:

1. que a Avaliação Inicial consistiria em Avaliação de *Curriculum Vitae*, ou seja avaliação de títulos para todos os candidatos, com análise de cursos realizados e experiências de trabalho devidamente comprovadas e apresentadas no momento da inscrição;
2. que somente seriam classificados para a etapa de Avaliação Médica Admissional, os candidatos que tivessem pontuação superior a zero;
3. que receberiam nota zero aqueles candidatos que não entregassem, no momento da inscrição, os títulos na forma especificada no Edital;
4. que, no caso de empate na pontuação final, seria aplicado critério de desempate, obtendo melhor classificação aquele que tivesse maior tempo de experiência na função, em serviço hospitalar e que se ainda persistisse o empate, seria aplicado o critério de idade, tendo preferência o candidato mais idoso, contada a idade em dia, mês e ano, RESOLVE:

DIVULGAR em anexo, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas portadoras de deficiência, o resultado do Teste Seletivo Simplificado - Edital 001/2011, de 16 de agosto de 2011, para contratação temporária de profissionais para as vagas de Médico Obstetra; Técnico em Enfermagem; Cozinheiro Hospitalar; Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, concedendo o prazo de (03) dias para recurso das notas da avaliação dos títulos e da aplicação do critério de desempate.
Guaratuba, 23 de setembro de 2011.

Ivanildo Ferreira dos Santos CIRG – 1.234.211	Silvia Regina Gomes de Oliveira CIRG – 0448672-2
Cleocir Portella Quadra CIRG – 5.876.998-3	Josuel Gouveia CIRG – 2.418.443-9
Angelita Miranda Cavalcanti CIRG – 4.926.024-5	Denise Lopes Silva CIRG – 3.136.141-9

REPUBLICAÇÃO

Republicado por Incorreção PORTARIA Nº 7.642

Data: 05 de setembro de 2011.

Súmula: Concede **Licença Maternidade** à servidora **JANICE MÁRCIA DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.564/11 de 26/08/2011, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **JANICE MÁRCIA DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 4247, **Licença Maternidade de 11 de agosto de 2011 com término em 06 de fevereiro de 2012.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **11 de agosto de 2011.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de setembro de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Cap. João Pedro
Nº 195 - Centro

Expediente

Ano VII - nº 238 - Guaratuba, 23 de Setembro de 2011

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevivir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município